



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROVAS PRÁTICAS

Contratação temporária de pessoal

- MOTORISTA –

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **prova prática**, a fim de eventual contratação por prazo determinado para o cargo de **Motorista**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cumprindo as conveniências do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo a seleção de candidato para atender à necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vaga no cargo abaixo, conforme a demanda da Câmara Municipal.

Vagas	Cargo
01	Motorista

1.2 O provimento para o cargo, objeto deste processo seletivo, será em **caráter temporário**, por meio da celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.385/99 e art. 25, parágrafo único da Lei nº 1951/2010 e posteriores alterações.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria de nº 16/2026.

2. AS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO:

2.1 As atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste Processo Seletivo estão anunciadas no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **23 de março a 27 de março de 2026**, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, no Prédio da Câmara Municipal de Piumhi, rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, centro.



Documento editado e revisado antes de sua publicação
em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
O documento original encontra-se arquivado na
Câmara Municipal de Piumhi.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação na **categoria "A" e "D"**;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo (nível elementar, alfabetizado), nos termos do Anexo III (diploma, histórico escolar ou certidão de conclusão);
- d) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional (Certidão de contagem de tempo no serviço público ou privado) - **documento facultativo servirá apenas para critério de desempate**.

3.5 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade apresentado.

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

3.7 Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com as seguintes indicações externas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI:

Cargo pretendido:

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.12 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.13 A Câmara Municipal de Piumhi não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.14 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.15 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.16 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.17 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.18 Não se admitirá o envio por e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 2 e 3 deste Edital, de modo que, uma vez verificada que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame.

4.2 PROVA PRÁTICA

4.2.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato na condução de veículo, com a avaliação através de avaliadores devidamente habilitados, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para sua execução.

4.2.2. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da sua inscrição.

4.2.3. Para a prova prática será atribuída nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não tiver nota igual ou superior a **6,00 (seis)** na prova prática será **desclassificado** do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

4.2.4. Antes de iniciar cada um dos testes práticos os avaliadores farão um teste, *in loco*, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

4.2.5. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/equipamento utilizado.

4.3 A prova prática é de caráter eliminatório até a exigência da pontuação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

4.4 A nota final será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada quesito avaliado pelos examinadores.

5. DO RESULTADO FINAL:

5.1 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos nos quesitos avaliados na prova prática.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

6.2 Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para o cargo inscrito.

6.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos em Experiência Profissional em área afim às atribuições do cargo pretendido em órgão da Administração Pública;
- b) possuir maior idade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piumhi através de Portaria de Homologação que será publicada no Quadro de avisos da Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico Municipal e no site: www.piumhi.mg.leg.br.

7.2 O resultado preliminar poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

7.3 O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção ou erro material.

7.4 A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado de sua homologação, prorrogável uma vez por até igual período.

09. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

9.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

9.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

9.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

9.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição no Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

9.9 Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

9.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

9.12 Em atendimento aos princípios constitucionais da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da inclusão, fica reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Seletivo Simplificado às pessoas negras, nos termos da Lei Municipal nº 2.812/2025, observados os critérios de cor/raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.12.1 Os candidatos autodeclarados negros serão submetidos à avaliação presencial por Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.12.2 O procedimento de heteroidentificação terá caráter complementar à autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12.3 Todos os candidatos que se autodeclararem negros deverão, obrigatoriamente, comparecer à avaliação presencial na data, horário e local definidos no cronograma do Edital, sob pena de indeferimento da autodeclaração para fins de reserva de vagas, permanecendo, se for o caso, na ampla concorrência.

9.12.4 Os candidatos que já fizeram inscrições e não autodeclararam e se enquadram nas disposições da Lei deverão se submeter à avaliação presencial, na data prevista no cronograma.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O candidato aprovado no certame, obedecida a classificação final, poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano nos termos da Lei nº 1.385/99 e art. 25, parágrafo único da Lei nº 1951/2010 e posteriores alterações, ao passo que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- e) Declaração de não acumulação de cargos;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- g) Cópia do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

- h) Cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- i) Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver;
- j) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Original e cópia da Carteira de Habilitação atualizada;
- l) Atestado Médico Ocupacional;
- m) Atestado de antecedentes criminais;

11. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

11.1 Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no Prédio da Câmara Municipal de Piumhi, rua Visconde de Ouro Preto nº 435, centro, no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo (anexo II do Edital).

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, não se conhecendo de recursos intempestivos.

11.3 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não ser conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

11.4 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

12.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vaga, está será preenchida pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

12.5 É legalmente competente o Foro da Comarca de PIUMHI/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Piumhi, 19 de março de 2026.



JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ U.F. _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples do comprovante de Residência;
() Cópia do comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
() Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria A e D);
() Comprovação de experiência profissional, se houver;
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
() Outros _____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO

Caso afirmativo responda: qual o tipo de necessidade especial? () VISUAL () OUTRA
ESPECIFICAR: _____

CONCORRE A VAGA DE PESSOA NEGRA/PARDA? () SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

PIUMHI/MG, _____

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	19/03/2026
02	Período de Inscrição	23/03/2026 a 27/03/2026
03	Análise presencial dos candidatos autodeclarados negros perante a Comissão de Heteroidentificação	02/04/2026
04	Resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Heteroidentificação	06/04/2026
05	Recurso contra o julgamento da Comissão de Heteroidentificação	07/04/2026 Horário de Protocolo: de 8:00h às 17:00h no Prédio da Câmara Municipal de Piumhi.
06	Julgamento final da Comissão de Heteroidentificação	09/04/2026
07	Análise dos documentos de inscrição (<u>habilitação</u>)	10/04/2026 a 15/04/2026
08	<u>Prova Prática</u>	Motorista: dia 18/04/2026 (sábado) às 8h no estacionamento do Hangar.
09	Publicação do resultado preliminar	22/04/2026
10	Prazo para interposição de recursos	23/04/2026 e 24/04/2026
11	Julgamento dos recursos	27/04/2026 a 28/04/2026
12	Publicação do resultado do julgamento dos recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	29/04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE INGRESSO NO CARGO:

CARGO		VENCIMENTO
Motorista		R\$ 3.610,17
Atribuições do Cargo	Conduzir os veículos oficiais da Câmara; realizar viagens estaduais e interestaduais; realizar entrega de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; realizar serviços bancários sempre que solicitado; abastecer os veículos, troca de óleo, calibragem de pneus, revisar sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, vidros do veículo mediante requisição; Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatórios dos veículos; Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório dos veículos; Dirigir dentro dos padrões de legislação do trânsito; Responsabilizar por multas e infrações de trânsito; Transportar os Vereadores e Servidores, dentro e fora do município quando necessário, mediante requisição assinada e despachada pela autoridade competente; Preencher e manter em dia o relatório diário de viagem; Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade; Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; Manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento; Apoiar os demais setores, sempre que necessário; Executar outras atividades correlatas.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: Nível Elementar, alfabetizado Idade: mínima de 21 anos, nos termos do art. 138 do CTB CNH - ser habilitado na categoria A e D ; → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.	
Jornada de Trabalho	40 horas semanais / 8 horas diárias	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG** torna público que estarão abertas as inscrições no período de **23/03/2026 a 27/03/2026** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de prova prática, a fim de satisfazer a necessidade da administração em contratações temporárias, para o cargo de **motorista**. Edital completo disponível no site: www.piumhi.mg.leg.br. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Piumhi, rua Visconde de Ouro Preto n. 435, centro. A entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação deverá ocorrer no endereço acima e no prazo estabelecido. Piumhi, 19 de março de 2026. **José Wellington da Silva**. Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EDITAL Nº 01/2026

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – VIA CANDIDATO

Código da Inscrição: MOTORISTA

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência:

Piumhi: ____/____/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EDITAL Nº 01/2026

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – VIA CANDIDATO

Código da Inscrição: MOTORISTA

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência:

Piumhi: ____/____/2026.